PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

A **Prefeitura Municipal de Jitaúna**, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.686/0001-61, sediada na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Jitaúna-BA, através do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Sistema de Registro de Preços, tipo **menor preço por LOTE,** autorizada no Processo Administrativo Nº 248/2026, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 01, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Jitaúna-BA, através do Sistema de Registro de Preços,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - https://bnccompras.com/Home/Login.

2.2 Recebimento das propostas a partir do dia 18/11/2026.

2.3 Encerramento do recebimento das propostas às 00:00 horas do dia 01/12/2026.

2.3.1 Abertura das propostas às 08:00 horas do dia 01/12/2026.

2.4 Início da sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 01/12/2026.

2.5 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.6.1. O cadastro na BNC - Bolsa Nacional de Compras deverá ser feito no sítio https://bnccompras.com/Home/Login.

2.6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação (PREFEITURA), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6.5. O modo de disputa será aberto e fechado.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na autorização de fornecimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma da BNC - Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio - https://bnccompras.com/Home/Login.

4.2. Fica estabelecido para a presente contratação a aplicabilidade do Decreto Municipal nº 27, de 29 de novembro de 2024, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Jitaúna/Ba, e dá outras providências.

4.3. Nestes termos, a presente licitação prevê os benefícios contidos no art. 08 c/c com o art. 02, § 2º, II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 27, de 29 de novembro de 2024.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6.1. Eventuais inconsistências cadastrais que não comprometam a identificação da licitante, a validade dos documentos apresentados ou o efetivo atendimento aos requisitos de habilitação poderão ser objeto de diligência e saneamento, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia, da competitividade e do formalismo moderado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Não poderá disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III -Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

4.8 O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto no inciso II do item 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste sentido, os documentos de habilitação serão exigidos conforme os itens 11.1 e 11.17.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- ✓ **SÓ SERÃO ACEITAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso algum licitante ofereça proposta contendo mais de duas casas decimais, o terceiro dígito e seguintes serão descartados pela Prefeitura. Não será feito nenhum tipo de aproximação matemática.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 2.2, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
5.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor ou desconto unitário e total do item;
II – Marca e/ Fabricante, quando for o caso;
III - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.14.1. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, a licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote em que pretenda participar, contemplando os quantitativos máximos previstos no Termo de Referência, observada a justificativa da modelagem constante dos autos do processo administrativo.

5.14.2. Não serão admitidas propostas que contemplem apenas parte dos itens ou quantitativos inferiores aos previstos para o respectivo lote, tendo em vista a necessidade de assegurar o atendimento integral das condições de fornecimento estabelecidas para o agrupamento, conforme justificativa técnica constante da fase preparatória.

5.14.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência representam os limites máximos estimados para registro, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações e solicitações de fornecimento conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

5.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Exceto em casos grosseiros, aceito mediante avaliação do Pregoeiro.

5.18 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

5.22.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

5.23 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.24 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Podendo ocorrer abertura de lotes **SIMULTÂNEOS** a critério e decisão do Pregoeiro, devendo os licitantes ficarem atentos aos lotes pretendidos

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, **através do chat da própria plataforma**.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas exigências deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei.

7.2 Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à conformidade com as especificações técnicas e à compatibilidade dos preços com os limites máximos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

7.2.1. Concluído o julgamento e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz *jus* ao benefício.

7.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.2. Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada à observância cumulativa do valor máximo global estimado para o respectivo lote e dos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item que o compõe.

7.3.3. A apresentação de proposta com valor global inferior ao orçamento estimado para o lote não autoriza a aceitação de preços unitários superiores aos respectivos limites máximos, cabendo ao Pregoeiro, quando pertinente, promover diligência ou negociação para adequação dos valores, sem majoração do preço global ofertado.

7.3.4. A contratação posterior de item específico integrante de lote adjudicado observará o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade da aquisição individualizada para a Administração.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;
II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

7.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando solicitado;
c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21). (**VALORES COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS**)

7.16 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Com fundamento no Decreto Municipal n° 027/2024, após estudo e análise, esta Administração Pública decide pela aplicação dos benefícios para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, estimulando a competitividade e promovendo a inclusão de pequenos negócios nas contratações públicas, em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Para os efeitos deste item, considera-se (Decreto nº 27/2024, art. 2º, § 2º):

I – local: o limite geográfico do Município de Jitaúna/BA;

II – regional: o âmbito dos municípios situados até 100 km (cem quilômetros) de distância entre o centro do Município de Jitaúna e o centro do Município onde se localize a sede, ou a filial participante, da licitante, calculada em linha reta.

8.3. Lotes exclusivos (valor estimado de até R$ 80.000,00)

8.3.1. Os lotes 04, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jitaúna/BA, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006 e dos arts. 1º, parágrafo único, e 11 do Decreto nº 27/2024.

8.3.2. A condição de ME/EPP será comprovada pela declaração prestada no sistema (item 5.6) e pela declaração do Anexo III. A sede no Município será comprovada pelo cartão CNPJ e por documento de habilitação jurídica.

8.3.3. A licitante que não comprovar o enquadramento como ME/EPP ou a sede no Município terá a proposta desclassificada nesses lotes.

8.3.4. Declarado deserto ou fracassado qualquer dos lotes do item 8.3.1, a Administração poderá, mediante decisão motivada, promover nova licitação do lote sem a restrição de sede, observado o art. 49 da LC nº 123/2006.

8.4. Lotes de ampla participação: prioridade de contratação

8.4.1. Nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 16, 21 e 22 será assegurada prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e do art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 27/2024.

8.4.2. Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade das propostas, a prioridade somente se aplica se a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME/EPP sediada local ou regionalmente.

8.4.3. Estará em situação de prioridade a ME/EPP sediada local ou regionalmente cuja proposta seja igual ou até 10% superior ao melhor preço válido, sempre na ordem de classificação.

8.4.4. A ME/EPP convocada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, apresentar nova proposta de valor inferior ao da melhor oferta válida, sob pena de preclusão.

8.4.5. Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP na faixa do item 8.4.3, na ordem de classificação. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio, salvo quando o sistema, por sua natureza, classificar as propostas pela ordem de apresentação (Decreto nº 27/2024, art. 10, § 5º).

8.4.6. Exercido o direito, a proposta da ME/EPP passa a ser a melhor classificada e seguem-se a negociação, a aceitação e a habilitação. Se ela for desclassificada ou inabilitada, retoma-se a classificação anterior.

8.4.7. Não havendo ME/EPP sediada local ou regionalmente na faixa do item 8.4.3, ou não exercido o direito, aplica-se o desempate ficto do item 6.20 (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) às demais ME/EPP.

8.5. Disposições comuns

8.5.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, aplica-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedora, para regularização (LC nº 123/2006, art. 43, § 1º; Decreto, art. 9º). A não regularização implica decadência do direito à contratação.

8.5.2. Os benefícios não se aplicam às licitantes que incorram nas vedações do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006. A declaração falsa sujeita a licitante às sanções do item 15.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

10.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores da Prefeitura Municipal a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

10.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante cumprir com o objeto da licitação. E deverão ser apresentados pelo licitante arrematante, juntamente com a sua proposta final (realinhada), no prazo de 3h (três horas), contados a partir da solicitação do pregoeiro.

11.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

IV - Documentação relativa à qualificação técnica.
V - Documentação complementar solicitada no anexo III deste Edital.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

11.4 A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.1 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

11.5 A **Habilitação fiscal, social e trabalhista** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.1 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6 A **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos**:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.6.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7 A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Quando exigido pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida pela licitante, deverá ser apresentado Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades de fabricação, manipulação, armazenamento, distribuição ou comercialização dos produtos objeto da contratação, conforme o caso.

b1) Nas hipóteses em que a atividade exercida pela licitante estiver dispensada de licenciamento sanitário, será admitida a comprovação dessa condição mediante documento expedido pelo órgão competente, consulta a cadastro público oficial ou outro meio idôneo que demonstre a incidência da hipótese legal de dispensa.

11.8 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

11.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.14 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.15 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.17 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19 **Os licitantes deverão anexar as Documentações Complementares solicitadas no anexo III do edital**.

11.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
b) A apreciação se dará em fase única.

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão, assegurada a apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A admissibilidade da intenção recursal não compreenderá o julgamento antecipado do mérito das razões a serem apresentadas, preservados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

12.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **exclusivamente**, no sistema eletrônico.

12..9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais dos licitantes inseridos no sistema da BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.3 Não havendo manifestação de recurso, será adjudicado o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

13.5 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico (via e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantos CONTRATOS quanto necessárias para a contemplação de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços vencedores e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.6 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento Contratual, acompanhadas em anexo a este Edital.

14.7 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.8 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.9 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

14.10 O não atendimento do prazo previsto no item anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.11 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

14.12 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia anuência da Administração.

14.14 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.15 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas durante o procedimento licitatório ou a formalização da contratação:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários responsáveis pelas infrações previstas neste item as seguintes sanções, conforme o enquadramento legal:

I. multa;

II. impedimento de licitar e contratar;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção de advertência, prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se exclusivamente à hipótese de inexecução parcial do contrato, razão pela qual sua disciplina observará as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. DAS MULTAS RELACIONADAS À FASE LICITATÓRIA

15.4.1. Nas infrações relacionadas ao procedimento licitatório e à formalização da contratação, a multa será calculada sobre o valor estimado da contratação correspondente ao lote ou aos lotes diretamente relacionados à infração, observados os seguintes percentuais:

I. 0,5% (cinco décimos por cento), quando o licitante deixar de entregar documento exigido para o certame, sem demonstração de fraude, dolo específico ou prejuízo relevante ao procedimento;

II. 5% (cinco por cento), quando o licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III. 10% (dez por cento), quando o adjudicatário não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária à contratação, após regular convocação e sem justificativa aceita pela Administração;

IV. 20% (vinte por cento), quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos destinados a frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.4.2. Quando a infração estiver relacionada a lote determinado, a multa será calculada sobre o valor estimado do respectivo lote, considerando-se a extensão da conduta e a obrigação assumida pelo licitante.

15.4.3. A aplicação dos percentuais dependerá de decisão motivada, observados a culpabilidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados e os critérios previstos no item 15.3.

15.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.2. A sanção impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jitaúna/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios legais de dosimetria.

15.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 15.1, bem como às infrações previstas nos incisos I a III quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

15.6.2. A sanção impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

15.7.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os pressupostos legais, a gravidade da infração e os critérios de dosimetria.

15.7.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.8. DO PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO

15.8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.8.4. O licitante ou adjudicatário será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as demais garantias procedimentais previstas na legislação.

15.8.5. A decisão administrativa será motivada, com identificação da infração praticada, dos elementos de prova, da fundamentação jurídica, da sanção aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.

15.9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.9.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida.

15.9.2. Não havendo reconsideração da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9.3. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. DA RECUSA INJUSTIFICADA À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável às penalidades previstas neste edital e às demais consequências legalmente cabíveis.

15.10.2. Quando houver exigência e efetiva prestação de garantia de proposta, a recusa injustificada à formalização da contratação sujeitará o responsável à sua execução, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.11.1. As sanções aplicadas serão informadas aos cadastros oficiais competentes, observados os prazos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.11.2. Os atos que também constituam infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observados os procedimentos e competências legalmente estabelecidos.

15.11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.11.4. As infrações decorrentes da execução contratual, inclusive o atraso injustificado na entrega, a inexecução parcial ou total do fornecimento e o descumprimento das demais obrigações contratuais, sujeitarão o contratado às sanções específicas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos integrantes deste edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. Os **Pedidos de Esclarecimento** e/ou **Impugnações**, deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma da BNC, para que assim seja tomado conhecimento por todos os participantes e observadores, tanto dos Esclarecimentos quanto das respostas às Impugnações, sendo as respostas também publicadas no Diário Oficial do Município de Jitaúna.

16.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e instrumentos contratuais, anexos deste edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

19.2 Os valores máximos estimados de cada lote/item constam no processo administrativos, o mesmo foi resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

19.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.12 O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, complementar a instrução processual e sanar falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

19.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.14 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.16 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas no Edital não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.

19.19 Será permitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documentos destinados a comprovar condições preexistentes à data de abertura do certame, quando cabível, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente no momento juridicamente exigível.

19.20 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.21 É facultado ao servidor analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos desta Prefeitura Municipal com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

19.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.23 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.24 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.25 Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.

20. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO III - Modelos de Declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
ANEXO V - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Jitaúna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jitaúna-BA, 17 de novembro de 2026.

MARIA LIZ ROCHA LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FERERÊNCIA É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JITAÚNA-BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva.

1.2.1. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

1.3. Após avaliação das necessidades desta Administração Pública, foi decidido pela contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante formalização de Ata de Registro de Preços, que consiste em documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jitaúna-BA apresenta demandas contínuas e periódicas de gêneros alimentícios, pães, carnes e derivados, leite e derivados, hortifrutigranjeiros, água mineral, bebidas gaseificadas, polpas de frutas, marmitex e ovos de Páscoa, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. A necessidade decorre da execução de serviços administrativos, educacionais, assistenciais, socioassistenciais e institucionais, que exigem a disponibilidade de alimentos e bebidas para atender às particularidades de cada unidade e às ações promovidas pela Administração Pública. Nesse contexto, o abastecimento regular desses produtos é fundamental para assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais, considerando a diversidade das demandas, as variações de consumo e a necessidade de atendimento contínuo à população.

As demandas abrangem especialmente as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, envolvendo o atendimento a servidores, estudantes, pacientes, usuários dos serviços socioassistenciais e demais cidadãos beneficiados pelas ações públicas. Os produtos são necessários para o desenvolvimento de atividades rotineiras, reuniões institucionais, capacitações, campanhas educativas, ações de saúde, projetos sociais, atividades pedagógicas e eventos previstos no calendário municipal. Além disso, a ampliação da estrutura de atendimento, incluindo o funcionamento do Restaurante Popular e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como a previsão de novas unidades e serviços, contribui para o aumento das necessidades de abastecimento, exigindo planejamento compatível com a realidade operacional do Município e com as características específicas de cada produto.

A ausência de abastecimento regular e adequadamente planejado poderá ocasionar descontinuidade das atividades programadas, dificuldades no atendimento aos usuários dos serviços públicos, comprometimento das ações institucionais e prejuízos à execução das políticas públicas municipais. Considerando a perecibilidade de determinados alimentos, as diferentes condições de armazenamento e conservação e a ocorrência de demandas sazonais, torna-se necessário assegurar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias. Essa sistemática permite maior controle dos quantitativos, preservação da qualidade e segurança alimentar dos produtos, redução de perdas e desperdícios, além de evitar aquisições emergenciais e despesas desnecessárias. Os itens destinados a atividades específicas, como marmitex e ovos de Páscoa, deverão atender às finalidades públicas previamente definidas, observando a programação institucional e o público beneficiário.

Dessa forma, a necessidade identificada fundamenta-se no interesse público de garantir a disponibilidade contínua, suficiente e adequada de alimentos e bebidas, assegurando condições para a manutenção e o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Jitaúna-BA. O planejamento do abastecimento, associado ao fornecimento

parcelado e ao acompanhamento do consumo, busca assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, economicidade, controle dos estoques e atendimento tempestivo das demandas administrativas e operacionais. A medida mostra-se necessária para prevenir o desabastecimento, garantir a continuidade dos serviços essenciais e proporcionar melhores condições de atendimento à população, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A definição dos quantitativos estimados para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, pães, carnes e derivados, leite e derivados, hortifrutigranjeiros, água mineral, bebidas gaseificadas, polpas de frutas, marmitex e ovos de Páscoa, destinados às Secretarias Municipais de Jitaúna-BA, fundamentou-se no levantamento das necessidades das unidades administrativas, considerando os quantitativos previstos para o exercício de 2025, os registros de consumo efetivo e a projeção das demandas para 2026, conforme demonstrado na planilha de memória de cálculo anexa.

A metodologia utilizada contemplou a comparação entre os quantitativos anteriormente estimados e efetivamente consumidos, a aplicação de margem técnica de segurança, destinada a prevenir eventuais insuficiências no abastecimento, e a avaliação das necessidades específicas de cada Secretaria. Os quantitativos finais também consideraram ajustes decorrentes das características dos produtos, da frequência de utilização, das atividades institucionais programadas e da ampliação dos serviços públicos municipais, não se limitando à reprodução dos quantitativos de exercícios anteriores.

O aumento dos quantitativos previstos para o exercício de 2026 justifica-se, especialmente, pela ampliação da estrutura de atendimento do Município, com destaque para a inauguração do Restaurante Popular e a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que passaram a gerar novas demandas de abastecimento e suporte alimentar. O funcionamento do Restaurante Popular representa uma ampliação significativa da necessidade de gêneros alimentícios, especialmente arroz, feijão, carnes, hortifrutigranjeiros e demais ingredientes utilizados no preparo regular de refeições. Da mesma forma, a operacionalização do SAMU amplia as necessidades de apoio logístico e alimentação relacionadas às atividades do serviço, quando devidamente justificadas.

Além dessas unidades, o Município possui previsão de inauguração de novos equipamentos públicos nos próximos meses, circunstância que exige planejamento antecipado para assegurar a disponibilidade dos insumos necessários ao início e à continuidade de suas atividades. Assim, o crescimento dos quantitativos decorre da expansão dos serviços municipais e da necessidade de adequar o abastecimento à nova realidade operacional da Administração Pública.

Dessa forma, os quantitativos projetados foram estabelecidos a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando o consumo histórico, a margem de segurança necessária para atender a possíveis oscilações da demanda, o funcionamento das unidades existentes e a perspectiva de ampliação da rede de atendimento. A estimativa busca prevenir situações de desabastecimento, especialmente em unidades que desenvolvem atividades contínuas e essenciais à população, sem desconsiderar a necessidade de controle dos estoques e de utilização racional dos recursos públicos. O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas às necessidades efetivas de cada unidade, considerando os estoques disponíveis, a programação das atividades, a sazonalidade do consumo e a entrada em funcionamento dos novos equipamentos públicos. Desse modo, o dimensionamento apresentado na planilha anexa constitui a referência quantitativa para o planejamento, buscando assegurar o pleno funcionamento das Secretarias Municipais, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado à população de Jitaúna-BA, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DECRIÇÃO DO OBJETO (SOLUÇÃO COMO UM TODO)

4.1. A referida contratação compreende:

LOTE 01 - CAFÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, ALTO VÁCUO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO, LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) GARRAFAS DE 900 ML/KG DE CAFÉ, PREFERÊNCIA 100% (CEM POR CENTO) ARÁBICA OU ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) CONILLON, EM EMBALAGEM DE 250G. O produto deverá atender aos padrões oficiais de identidade, qualidade e classificação estabelecidos pela Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 e demais normas aplicáveis, apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverá possuir Selo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou certificação de qualidade equivalente, admitindo-se, igualmente, laudo de análise ou classificação emitido por entidade ou laboratório tecnicamente habilitado, desde que comprove o atendimento aos mesmos parâmetros objetivos de qualidade exigidos para o produto, vedada a exigência de vínculo ou associação à ABIC.	UND	6250	R$ 15,95	R$ 99.687,50
				VALOR LOTE 01	R$ 99.687,50

LOTE 02 - FEIJÃO E ARROZ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FEIJÃO FRADINHO - CONDICIONADO EM PACOTES DE 1	KG	280	R$ 9,22	R$ 2.581,60
2	FEIJÃO BRANCO - TIPO 1 CONDICIONADO EM PACOTES DE 1	KG	110	R$ 12,22	R$ 1.344,20
3	FEIJÃO PRETO- CONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG, TIPO 1	KG	300	R$ 10,86	R$ 3.258,00
4	FEIJÃO CARIOQUINHA- CONDICIONADO EM PACOTES DE 1	KG	4710	R$ 11,25	R$ 52.987,50
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - CONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG	KG	6765	R$ 6,49	R$ 43.904,85

6	ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO FINO TIPO 01. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CONDICIONADO EM	KG	3210	R$	6,89	R$	22.116,90
7	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 01. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG.	KG	140	R$	8,09	R$	1.132,60
					VALOR LOTE 02	R$	127.325,65

LOTE 03 - ITENS VARIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNDGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	KG	1525	R$	8,64	R$	13.176,00
2	COCO SECO RALADO. EMBALAGEM COM 100GR.	UND	490	R$	6,59	R$	3.229,10
3	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	UND	220	R$	3,59	R$	789,80
4	MISTURA PARA BOLO, RICA EM VITAMINAS EMBALAGEM COM 450GR	UND	460	R$	8,77	R$	4.034,20
5	FLOCOS DE MILHO 500G	UND	5434	R$	3,15	R$	17.117,10
6	PREPARO SÓLIDOS PARA REFRESCO ARTIFICIAL DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 20G.	UND	75	R$	1,51	R$	113,25
7	TAPIOCA DE FLOCOS - 400G	UND	1170	R$	8,00	R$	9.360,00
8	MILHO DE PIPOCA PARA MICRO	UND	310	R$	4,97	R$	1.540,70
9	BATATA PALHA 400g	UND	105	R$	16,51	R$	1.733,55
10	AVEIA, FLOCOS FINOS 165G	UND	235	R$	7,12	R$	1.673,20
11	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTES DE 01 KG.	KG	4140	R$	5,24	R$	21.693,60

12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 1 KG.	KG	486	R$	6,51	R$	3.163,86
13	PROTEÍNA DE SOJA TIPO A- MÉDIA	UND	1655	R$	6,98	R$	11.551,90
14	AMIDO DE MILHO 500GR	UND	510	R$	9,86	R$	5.028,60
15	CACAU EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 200G	UND	172	R$	23,47	R$	4.036,84
16	FARINHA LACTEA EMBALAGEM	UND	100	R$	7,08	R$	708,00
17	CREME DE MILHO 500G	UND	300	R$	5,73	R$	1.719,00
18	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICO MULTICEREAIS MUCILON PACOTE 600G.	UND	220	R$	20,66	R$	4.545,20
19	CREME DE LEITE 200G	UND	1194	R$	4,62	R$	5.516,28
20	EXTRATO DE TOMATE 300G	UND	1024	R$	4,67	R$	4.782,08
21	EXTRATO DE TOMATE DE 1,02 KG	KG	1300	R$	12,99	R$	16.887,00
22	MOLHO DE TOMATE PRONTO 320G	UND	1604	R$	2,54	R$	4.074,16
23	LEITE DE COCO 200 ML	UND	414	R$	6,72	R$	2.782,08
24	VINAGRE 500 ML	UND	455	R$	3,79	R$	1.724,45
25	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND	694	R$	4,09	R$	2.838,46
26	AMEIXA EM CALDA 320G	UND	130	R$	14,74	R$	1.916,20
27	LEITE CONDENSADO 395G	UND	680	R$	8,52	R$	5.793,60
28	AZEITE DE OLIVA 250 ML	UND	124	R$	23,80	R$	2.951,20
29	AZEITONA EMB. DE 350G	UND	226	R$	12,10	R$	2.734,60
30	CALDO DE GALINHA EM TABLETES	UND	290	R$	3,89	R$	1.128,10
31	GOIABADA EMBALAGEM 250G	UND	201	R$	8,29	R$	1.666,29
32	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM COM 300 GR	UND	279	R$	3,60	R$	1.004,40
33	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML.	UND	1759	R$	10,90	R$	19.173,10
34	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM COM 370 GRAMAS.	UND	416	R$	11,66	R$	4.850,56

35	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UND	370	R$	7,43	R$	2.749,10
36	CALDO DE CARNE 126GR	UND	280	R$	5,35	R$	1.498,00
37	CANJICA DE MILHO BRANCO PARA MUNDGUNDZÁ, EMBALAGEM COM 500G	UND	5153	R$	5,56	R$	28.650,68
38	GELATINA SABORES VARIADOS,	UND	1015	R$	3,22	R$	3.268,30
39	MILHO DE PIPOCA 500GR	UND	382	R$	5,28	R$	2.016,96
40	CATCHUP 200GR	UND	122	R$	4,83	R$	589,26
41	SAL REFINADO 1KG	UND	1208	R$	2,48	R$	2.995,84
42	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM 120G	UND	210	R$	5,95	R$	1.249,50
43	ORÉGANO, CONDIMENTO NATURAL DESIDRATADO EMBALAGEM COM 120G.	UND	149	R$	11,80	R$	1.758,20
44	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	UND	52	R$	7,01	R$	364,52
45	DUETO DE LEGUMES 260G	UND	45	R$	3,53	R$	158,85
46	GELEIA DE MOCOTO 180G	UND	25	R$	14,81	R$	370,25
47	AZEITE DE DENDÊ 200ML	UND	120	R$	4,56	R$	547,20
48	SARDINHA ENLATADA	UND	303	R$	8,16	R$	2.472,48
49	ERVILHA 260GR	UND	45	R$	3,93	R$	176,85
50	SELETA DE LEGUMES 280G	UND	50	R$	3,56	R$	178,00
51	UVA PASSAS PACOTE DE 1KG	UND	107	R$	33,86	R$	3.623,02
52	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	PCT	249	R$	5,90	R$	1.469,10
53	MAIONESE 200G	UND	156	R$	4,06	R$	633,36
					VALOR LOTE 03	R$	239.805,93

LOTE 04 - MACARRÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS 400G	UND	9492	R$ 5,44	R$ 51.636,48
2	MACARRÃO ESPAGUETE,	UND	70	R$ 7,10	R$ 497,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA	UND	220	R$ 5,13	R$ 1.128,60
4	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL	UND	922	R$ 6,39	R$ 5.891,58
5	MACARRÃO PENNE 500G	UND	288	R$ 6,12	R$ 1.762,56
6	MACARRÃO PENNE INTEGRAL 500G	UND	50	R$ 8,19	R$ 409,50
7	MACARRÃO PARA SOPA DE	UND	100	R$ 5,88	R$ 588,00
8	MASSA PARA LASANHA 500G	UND	206	R$ 8,95	R$ 1.843,70

9	MACARRÃO PARAFUSO 500G	UND	186	R$	5,36	R$	996,96
10	MACARRÃO DE SOPA 500G	UND	310	R$	5,80	R$	1.798,00
11	MACARRÃO DE SOPA INTERAL	UND	40	R$	6,89	R$	275,60
					VALOR LOTE 04	R$	66.827,98

LOTE 05 - LEITE EM PÓ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G	UND	2080	R$	9,85	R$	20.488,00
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400G	UND	1400	R$	18,40	R$	25.760,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 800G	UND	1220	R$	36,41	R$	44.420,20
4	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	UND	60	R$	20,10	R$	1.206,00
5	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	UND	60	R$	23,02	R$	1.381,20
6	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	UND	156	R$	42,11	R$	6.569,16
					VALOR LOTE 05	R$	99.824,56

LOTE 06 - CARNE BOVINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	CARNE BOVINA DO SOL	KG	632	R$	51,82	R$	32.750,24
2	CARNE BOVINA FILÉ ESPECIAL	KG	324	R$	58,20	R$	18.856,80
3	CARNE BOVINA PAULISTA	KG	494	R$	53,04	R$	26.201,76
4	CARNE MOÍDA (CARNE MAGRA)	KG	298	R$	49,85	R$	14.855,30
5	CARNE, BOVINA, MÚSCULO, RESFRIADA, SEM OSSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	3070	R$	38,31	R$	117.611,70
6	LINGUIÇA TOSCANA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	658	R$	23,18	R$	15.252,44

7	CARNE SECA/CHARQUE. CARNE BOVINA LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	716	R$	58,23	R$	41.692,68
8	CARNE BOVINA TIPO CHÂ	KG	540	R$	56,09	R$	30.288,60
9	CARNE BOVINA TIPO PEITO	KG	520	R$	40,43	R$	21.023,60
10	FIGADO BOVINO	KG	2794	R$	20,21	R$	56.466,74
					VALOR LOTE 06	R$	374.999,86
LOTE 07 - CARNE SUÍNA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	BACON DEFUMADO	KG	353	R$	33,68	R$	11.889,04
2	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS,CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO LACRADO A VACUO.	KG	612	R$	27,88	R$	17.062,56
3	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA MISTA FINA	KG	266	R$	29,75	R$	7.913,50
4	BISTECA SUÍNA IN NATURA, CONGELADA OU RESFRIADA, COM OSSO (CARRÉ FATIADO), CORTES EM BIFES PADRONIZADOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES. DEVE POSSUIR CARIMBO DO SIF OU ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE E ÍNTEGRA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	KG	4670	R$	25,34	R$	118.337,80
					VALOR LOTE 07	R$	155.202,90
LOTE 08 - FRANGO							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	FRANGO (INTEIRO)	KG	370	R$	14,95	R$	5.531,50

2	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS COM COM CARIMBO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	1240	R$	16,86	R$	20.906,40
3	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	612	R$	11,98	R$	7.331,76
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO PROCESSADO DE 1ª QUALIDADE, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO, SEM DORSO, COM ASPECTO-COR-ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇAO VIGENTE.	KG	2500	R$	12,59	R$	31.475,00
5	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM	KG	4718	R$	26,00	R$	122.668,00
					VALOR LOTE 08	R$	187.912,66

LOTE 09 - PEIXE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	PEIXE SARDINHA	KG	190	R$	16,01	R$	3.041,90
2	PEIXE EM POSTA	KG	350	R$	29,42	R$	10.297,00
3	FILÉ DE MERLUZA	KG	240	R$	41,29	R$	9.909,60
					VALOR LOTE 09	R$	23.248,50

LOTE 10 - PÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	PÃO AMERICANO DE HOT DOG	KG	1196	R$	19,76	R$	23.632,96
2	PÃO FRANCÊS (ENTREGA DIÁRIA)	KG	3640	R$	20,82	R$	75.784,80
3	PAO TIPO DE MILHO	KG	800	R$	16,50	R$	13.200,00
4	PÃO DE FORMA 400G	UND	906	R$	10,20	R$	9.241,20
					VALOR LOTE 10	R$	121.858,96

LOTE 11 - LEITE DE VACA NATURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LEITE DE VACA IN NATURA 1L	LT	340	R$ 6,37	R$ 2.165,80
				VALOR LOTE 11	R$ 2.165,80

LOTE 12 - LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 L C/ 12 UND.	CX	369	R$ 49,12	R$ 18.125,28
				VALOR LOTE 12	R$ 18.125,28

LOTE 13 - OVOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	OVOS BRANCOS GRANDES DE GRANJA DE 1º QUALIDADE	DZ	780	R$ 9,03	R$ 7.043,40
				VALOR LOTE 13	R$ 7.043,40

LOTE 14 - BISCOITOS VARIADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BISCOITO DE COCO FARDO/20PC DE 400G	FAR	72	R$ 78,05	R$ 5.619,60
2	BISCOITO MAISENA, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 350G CX C/20	CX	372	R$ 131,07	R$ 48.758,04
3	BISCOITO MAISENA INTEGRAL, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 350G CX C/21	CX	112	R$ 151,25	R$ 16.940,00
4	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 300G CX C/30 UND	CX	422	R$ 108,86	R$ 45.938,92
5	BOLACHA RECHEADA SABORES MORANGO E CHOCOLATE, PACOTE	UND	630	R$ 2,86	R$ 1.801,80
6	BOLACHA DE SAL, CREAM CRACK 350G CAIXA C/ 20 UND	CX	455	R$ 98,07	R$ 44.621,85
7	BISCOITO INTEGRAL. EMBALAGEM CONTENDO 350G, CAIXA C/ 20	CX	62	R$ 141,28	R$ 8.759,36

8	BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN 350GR, CAIXA	CX	42	R$	125,42	R$	5.267,64
9	BISCOITO TIPO WAFER 140G SABORES VARIADOS, CAIXA C/ 54	CX	82	R$	124,66	R$	10.222,12
10	BISCOITO SALGADO TIPO LANCHE - PACOTE COM 6 UNIDADES INDIVIDUAL - BISCOITO SALGADO TIPO SNACK, RETANGULAR E CROCANTE, DE SABOR CARACTERISTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO, REUNIDAS EM PACOTE CONTENDO 6 (SEIS) EMBALAGENS INDIVIDUAIS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO ENTRE 100 E 150G DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	PCT	1220	R$	8,11	R$	9.894,20
				VALOR LOTE 14		R$	197.823,53
LOTE 15 - BISCOITO DE GOMA							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
1	BISCOITO DE GOMA - EMBALAGEM DE 100 A 150G - BISCOITO DE GOMA, TIPO POLVILHO, CROCANTE, DE FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICOS, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, SEM SINAIS DE UMIDADE, RANÇO OU ALTERAÇÃO DE COR, SABOR E ODOR. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO ENTRE 100 E 150G DO PRODUTO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.	UND	6050	R$	12,76	R$	77.198,00
				VALOR LOTE 15		R$	77.198,00
LOTE 16 - BISCOITOS CASEIROS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	

1	BISCOITO DOCE SECO, SEM RECHEIO, TIPO AMERICANO/CASEIRO (FORMATO TRADICIONAL RÚSTICO OU IRREGULAR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), COM TEXTURA CROCANTE, COLORAÇÃO DOURADA UNDIFORME. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, CONTENDO ESSENCIALMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE SELADA TERMICAMENTE, QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO E A CROCÂNCIA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	FAR	424	R$	121,93	R$	51.698,32
2	BISCOITO SECO ASSADO, EM FORMATO ALONGADO TIPO PALITO/CASEIRO, (FORMATO TRADICIONAL RÚSTICO OU IRREGULAR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), COM TEXTURA CROCANTE, COLORAÇÃO DOURADA UNDIFORME. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, CONTENDO ESSENCIALMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, BICARBONATO DE AMONIA, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE SELADA TERMICAMENTE, QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO E A CROCÂNCIA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	FAR	154	R$	126,56	R$	19.490,24

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.				
3	BISCOITO DOCE SECO COM CANELA, TIPO CAVACO/CASEIRO (FORMATO TRADICIONAL RÚSTICO OU IRREGULAR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), COM TEXTURA CROCANTE, COLORAÇÃO DOURADA UNDIFORME. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, CONTENDO ESSENCIALMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE SELADA TERMICAMENTE, QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO E A CROCÂNCIA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	FAR	124	R$ 126,33	R$ 15.664,92
				VALOR LOTE 16	R$ 86.853,48

LOTE 17 - ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL 1,5 L	UND	1650	R$ 4,23	R$ 6.979,50
2	AGUA MINERAL 500 ML	UND	3400	R$ 2,38	R$ 8.092,00
3	AGUA MINERAL COPO 200ML	UND	9100	R$ 1,38	R$ 12.558,00
				VALOR LOTE 17	R$ 27.629,50

LOTE 18 - POLPAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS	KG	880	R$ 24,45	R$ 21.516,00
				VALOR LOTE 18	R$ 21.516,00

LOTE 19 - OVOS DE PÁSCOA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	OVO DE PÁSCOA 90G	UND	570	R$ 16,02	R$ 9.131,40
				VALOR LOTE 19	R$ 9.131,40

LOTE 20 - FRUTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MARACUJÁ. SEM BATIDAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	390	R$ 9,23	R$ 3.599,70
2	MANGA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNDIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	UND	580	R$ 2,98	R$ 1.728,40
3	MELÃO NACIONAL AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	UND	876	R$ 5,75	R$ 5.037,00
4	GOIABA NACIONAL FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE;	UND	140	R$ 2,72	R$ 380,80
5	PÊRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNDIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNDIFORME, SEMI MATURADA. SUGESTÃO: PÊRA TIPO WILLIAMS	UND	100	R$ 3,43	R$ 343,00

6	BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNDIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA.	DZ	290	R$	5,01	R$	1.452,90
7	BANANA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNDIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA	DZ	410	R$	11,32	R$	4.641,20
8	MAMÃO SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	UND	226	R$	6,97	R$	1.575,22
9	MELANCIA SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	UND	546	R$	15,28	R$	8.342,88
10	LARANJA PÊRA: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	UND	1960	R$	2,34	R$	4.586,40
11	ABACAXI GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. SUGESTÃO: VARIEDADE PÉROLA	UND	536	R$	9,22	R$	4.941,92
12	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES,	UND	1950	R$	3,68	R$	7.176,00
					VALOR LOTE 20	R$	43.805,42
LOTE 21 - LEGUMES E HORTALIÇAS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	

1	AIPIM SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA	KG	462	R$	7,72	R$	3.566,64
2	BATATA DOCE SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO	KG	500	R$	6,18	R$	3.090,00
3	BATATA INGLESA SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO	KG	4162	R$	7,00	R$	29.134,00
4	CEBOLA BRANCA SEM MACHUCADOS E PARTES	KG	3302	R$	7,00	R$	23.114,00
5	CENOURA SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO	KG	4502	R$	7,01	R$	31.559,02
6	CHUCHU SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO	KG	1590	R$	3,30	R$	5.247,00
7	PIMENTÃO. SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO	KG	1880	R$	6,92	R$	13.009,60
8	TOMATE. SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO	KG	2332	R$	7,60	R$	17.723,20
9	COENTRO FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNDIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTO, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEMDANOS FISICOS E MECÂNICOS.	MOL	2482	R$	3,70	R$	9.183,40
10	ALHO SEM RÉSTIAS, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNDIFORMES, PARASITAS E LARVAS.	KG	852	R$	30,79	R$	26.233,08
11	REPOLHO FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNDIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEMDANOS FISICOS E MECÂNICOS.	KG	216	R$	6,36	R$	1.373,76

12	ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNDIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEMDANOS FISICOS E MECÂNICOS.	PÉS	2160	R$	4,02	R$	8.683,20
13	AMENDOIM SECO COM CASCA PRA	KG	80	R$	11,48	R$	918,40
14	COCO SECO, FRESCO RALADO	KG	754	R$	43,34	R$	32.678,36
15	CEBOLINHA VERDE FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNDIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEMDANOS FISICOS E MECÂNICOS.	MOL	212	R$	4,03	R$	854,36
16	BETERRABA- SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNDIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	1676	R$	5,89	R$	9.871,64
17	QUIABO DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNDIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	DZ	150	R$	6,35	R$	952,50
18	ABÓBORA SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	UND	1986	R$	4,41	R$	8.758,26
19	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNDIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	256	R$	2,97	R$	760,32
20	INHAME DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNDIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	252	R$	9,20	R$	2.318,40

21	MILHO VERDE EM PACOTE COM 10 ESPIGAS	PCT	200	R$	15,81	R$	3.162,00
22	AMENDOIM COM CASCA VERDE PRA COZINHAR	KG	370	R$	12,08	R$	4.469,60
					VALOR LOTE 21	R$	236.660,74

LOTE 22 - DOCE VARIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS PCT	PCT	510	R$	14,71	R$	7.502,10
2	PIRULITOS SORTIDOS PCT 1KG	PCT	520	R$	19,68	R$	10.233,60
3	PIPOCA DOCE FARDO COM 100UND	FAR	356	R$	70,65	R$	25.151,40
4	BOMBOM DE CHOCOLATE SONHO DE VALSA PCT 1KG COM 47 UND	PCT	156	R$	62,33	R$	9.723,48
5	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE COM APROXIMADAMENTE 250G	UND	65	R$	18,40	R$	1.196,00
6	PIPOCA SALGADA FARDO COM 100 UND DE 15 GRAMAS	FAR	280	R$	62,11	R$	17.390,80
7	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	UND	40	R$	8,68	R$	347,20
8	CHANTILLY 1L	UND	120	R$	26,50	R$	3.180,00
9	AÇUCAR CRISTAL, EM FORMA CRISTALIZADA, DE GRÃOS UNDIFORMES E TRANSPARENTES. PACOTES DE 01KG.	UND	110	R$	7,04	R$	774,40
10	FORMINHA N°05 PARA DOCE. PCTE COM 100 UNDADESS	UND	70	R$	5,03	R$	352,10
11	ROLO DE FILME PVC COM TRILHO CORTANTE 300mX28cm	UND	267	R$	89,39	R$	23.867,13
12	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 30cmX7,5m	UND	123	R$	15,99	R$	1.966,77
13	DOCE DE BANANA CRISTALIZADA (NEGO BOM) PACOTE COM 50 DOCES	PCT	270	R$	26,55	R$	7.168,50
14	POTE COM PÉ DE MOLEQUE CROCANTE POTE 50 UNDADES	UND	250	R$	32,34	R$	8.085,00
15	POTE PAÇOCA ROLHA INDIVIDUAL 50 UNDADES	UND	250	R$	31,01	R$	7.752,50
16	PAPEL BALA DE COCO SEDA FRANJA COR VARIADAS. PCTE C/	PCT	70	R$	7,36	R$	515,20
17	BALA GOMETS TUBO FRUTAS 32G CAIXA C/ 30 UND	CX	40	R$	78,58	R$	3.143,20
18	SALGADINHO SABOR DE QUEIJO 120 G C/ 50 UND	FAR	276	R$	143,57	R$	39.625,32
					VALOR LOTE 22	R$	167.974,70

LOTE 23 - LACTICÍNIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	QUEIJO MUSSARELA FATIADO BANDEJA COM 100G	UND	646	R$ 8,28	R$ 5.348,88
2	QUEIJO MUSSARELA INTEIRO	KG	127	R$ 56,44	R$ 7.167,88
3	PRESUNDTO FATIADO BANDEJA	UND	646	R$ 5,97	R$ 3.856,62
4	PRESUNDTO INTEIRO	KG	105	R$ 37,33	R$ 3.919,65
5	MORTADELA DE	KG	105	R$ 17,67	R$ 1.855,35
6	MANTEIGA POTE COM 500G	UND	193	R$ 29,26	R$ 5.647,18
7	MANTEIGA POTE COM 200G	UND	200	R$ 14,93	R$ 2.986,00
8	MARGARINA COM SAL 250 GR	UND	976	R$ 7,00	R$ 6.832,00
9	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA 170G	UND	180	R$ 5,04	R$ 907,20
10	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA 900ML	UND	180	R$ 12,47	R$ 2.244,60
				VALOR LOTE 23	R$ 40.765,36

LOTE 24 - ESPECIARIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	325	R$ 14,31	R$ 4.650,75
2	AÇAFRÃO DA TERRA 50G	UND	300	R$ 4,94	R$ 1.482,00
3	COMINHO MOÍDO	KG	90	R$ 45,19	R$ 4.067,10
4	COMINHO MOÍDO 100GR.	UND	335	R$ 3,45	R$ 1.155,75
5	CORANTE DE URUCUM. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	KG	378	R$ 15,35	R$ 5.802,30
6	CORANTE DE URUCUM. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM COM 250GR.	UND	50	R$ 3,12	R$ 156,00
7	CANELA EM CASCA 8G	UND	266	R$ 1,91	R$ 508,06
8	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 50G	UND	132	R$ 4,76	R$ 628,32
9	TEMPERO ALHO E SAL POTE COM	UND	75	R$ 4,62	R$ 346,50
10	CALDO DIVERSOS SABORES EM TABLETE, PRODUTO CONSTITUÍDO DE UMA OU DIVERSAS SUBSTÂNCIAS SÁPIDAS, DE ORIGEM NATURAL, COM OU SEM VALOR NUTRITIVO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	KG	80	R$ 22,90	R$ 1.832,00
				VALOR LOTE 24	R$ 20.628,78

LOTE 25 - BEBIDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	REFRIGERANTE EMBALADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS FARDO COM SEIS UNDADES (SABOR: COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO)	FAR	480	R$ 39,75	R$ 19.080,00
2	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS 1L	L	180	R$ 13,97	R$ 2.514,60
3	SUCO DE CAIXINHA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM C/ 200 ML	CX	6625	R$ 2,63	R$ 17.423,75
4	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML	UND	6710	R$ 2,50	R$ 16.775,00
				VALOR LOTE 25	R$ 55.793,35
LOTE 26 - MARMITEX					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MARMITEX ISOPOR REDONDO Nº 10 COM TAMPA PACOTE C/100 UM	PCT	730	R$ 100,76	R$ 73.554,80
				VALOR LOTE 26	R$ 73.554,80
				TOTAL GLOBAL	R$ 2.583.364,04

Os produtos alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias, de qualidade, identidade, conservação, acondicionamento, rotulagem e segurança alimentar aplicáveis à respectiva categoria, observadas as disposições dos órgãos competentes.

Os produtos de origem animal, especialmente carnes, leite e seus derivados, deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente submetidos à inspeção sanitária oficial competente, admitindo-se os serviços de inspeção federal, estadual ou municipal, bem como os sistemas de equivalência legalmente reconhecidos, desde que autorizem a comercialização dos produtos no Município de Jitaúna/BA.

Os alimentos industrializados e as embalagens destinadas ao contato com alimentos deverão observar os requisitos de regularização sanitária aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto ao registro, notificação ou comunicação de início de fabricação ou importação, quando exigíveis, nos termos da regulamentação vigente.

A Administração poderá exigir, na forma e no momento previamente estabelecidos no Termo de Referência, a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade dos produtos ofertados, quando necessários à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e exigências sanitárias aplicáveis.

A comprovação da regularidade dos produtos não implicará exigência de que a licitante seja necessariamente sua fabricante, admitindo-se a participação de empresas distribuidoras, atacadistas e comerciantes, desde que comprovada a regularidade de suas atividades e dos produtos fornecidos.

4.2. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

4.3. Para o presente objeto fica vedada:

a) a possibilidade de preços acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste instrumento, obrigando-se aos limites aqui estabelecidos.

4.4. O valor máximo previsto para execução do objeto é da ordem de R$ 2.583.364,04 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

4.5. Com fundamento no Decreto Municipal n° 027/2024, após estudo e análise, esta Administração Pública decide pela aplicação dos benefícios para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, estimulando a competitividade e promovendo a inclusão de pequenos negócios nas contratações públicas, em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. Para os efeitos deste item, considera-se (Decreto nº 27/2024, art. 2º, § 2º):

I – local: o limite geográfico do Município de Jitaúna/BA;

II – regional: o âmbito dos municípios situados até 100 km (cem quilômetros) de distância entre o centro do Município de Jitaúna e o centro do Município onde se localize a sede, ou a filial participante, da licitante, calculada em linha reta.

4.5.2. Lotes exclusivos (valor estimado de até R$ 80.000,00)

4.5.2.1. Os lotes 04, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jitaúna/BA, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006 e dos arts. 1º, parágrafo único, e 11 do Decreto nº 27/2024.

4.5.2.2. A condição de ME/EPP será comprovada pela declaração prestada no sistema (item 5.6) e pela declaração do Anexo III. A sede no Município será comprovada pelo cartão CNPJ e por documento de habilitação jurídica.

4.5.2.3. A licitante que não comprovar o enquadramento como ME/EPP ou a sede no Município terá a proposta desclassificada nesses lotes.

4.5.2.4. Declarado deserto ou fracassado qualquer dos lotes do item 8.3.1, a Administração poderá, mediante decisão motivada, promover nova licitação do lote sem a restrição de sede, observado o art. 49 da LC nº 123/2006.

4.5.3. Lotes de ampla participação: prioridade de contratação

4.5.3.1. Nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 16, 21 e 22 será assegurada prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e do art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 27/2024.

4.5.3.2. Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade das propostas, a prioridade somente se aplica se a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME/EPP sediada local ou regionalmente.

4.5.3.3. Estará em situação de prioridade a ME/EPP sediada local ou regionalmente cuja proposta seja igual ou até 10% superior ao melhor preço válido, sempre na ordem de classificação.

4.5.3.4. A ME/EPP convocada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, apresentar nova proposta de valor inferior ao da melhor oferta válida, sob pena de preclusão.

4.5.3.5. Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP na faixa do item 4.5.3, na ordem de classificação. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio, salvo quando o sistema, por sua natureza, classificar as propostas pela ordem de apresentação (Decreto nº 27/2024, art. 10, § 5º).

4.5.3.6. Exercido o direito, a proposta da ME/EPP passa a ser a melhor classificada e seguem-se a negociação, a aceitação e a habilitação. Se ela for desclassificada ou inabilitada, retoma-se a classificação anterior.

4.5.3.7. Não havendo ME/EPP sediada local ou regionalmente na faixa do item 8.4.3, ou não exercido o direito, aplica-se o desempate ficto do item 6.20 (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) às demais ME/EPP.

4.5.4. Disposições comuns

4.5.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, aplica-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedora, para regularização (LC nº 123/2006, art. 43, § 1º; Decreto, art. 9º). A não regularização implica decadência do direito à contratação.

4.5.4.2. Os benefícios não se aplicam às licitantes que incorram nas vedações do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006. A declaração falsa sujeita a licitante às sanções do item 15.

4.5. DAS AMOSTRAS:

4.5.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar, quando solicitados, após encerrada a etapa de lances deverão enviar 01 (uma) amostra de cada item, exceto o lote 19 (ovos de páscoa) e lote 26 (marmitex), os itens devem ser entregues em sua embalagem original e fechada, com todos os dados de procedência, identificação e validade. Os licitantes terão como prazo de 02 (dois) úteis dias para o envio das amostras, das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Jitaúna-BA, situada Avenida Lomanto Junior, n° 14, Centro, Jitaúna-Ba. CEP 45.225-000.

4.5.2. As amostras que não atenderem aos critérios técnicos da nutricionista responsável serão desclassificadas. Cada item deverá estar identificado com o nome da empresa e o número do item a que se refere no edital.

4.5.3. As amostras não serão devolvidas, pois poderão passar por processo destrutivo durante a avaliação, como também será utilizada na entrega para averiguação se o produto entregue confere com a amostra aprovada.

4.5.4. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica de apoio em dia e hora a ser comunicado previamente, seguindo os critérios de avaliação de amostra e aceitabilidade, conforme este Termo de Referência.

5. DEFINIÇAO DA MODALIDADE LICITATÓRIA, FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente contratação deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, considerando a natureza do objeto, conforme item 1.2. deste Termo de Referência.

5.2. Considerando a natureza do objeto, a diversidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, as condições de fornecimento e as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Jitaúna/BA, a Administração optou pela estruturação da contratação em lotes, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as disposições dos arts. 40 e 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. A organização dos itens em lotes foi estabelecida considerando a similaridade de sua natureza, as características dos respectivos segmentos comerciais, as condições de armazenamento, conservação, transporte e distribuição, bem como a necessidade de assegurar o fornecimento parcelado e contínuo dos produtos. Busca-se, dessa forma, reunir bens que apresentem afinidade comercial e operacional, possibilitando a participação de fornecedores com atuação nos respectivos segmentos, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.2. A adoção do julgamento por lote justifica-se, especialmente, pelas particularidades logísticas inerentes ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas unidades administrativas do Município. Considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias, a contratação individualizada de todos os itens poderá ocasionar a multiplicação de fornecedores, entregas e procedimentos de recebimento, com potencial aumento dos custos operacionais e dificuldades na coordenação do abastecimento. O agrupamento de produtos de natureza semelhante permite racionalizar as entregas, organizar cronogramas de fornecimento e concentrar a responsabilidade contratual por grupos de produtos afins, favorecendo o acompanhamento da execução, o controle de qualidade e a tempestiva reposição dos itens.

5.2.3. Sob o aspecto econômico, a aquisição por lotes busca proporcionar melhores condições comerciais, considerando os quantitativos estimados e a possibilidade de diluição dos custos de transporte, distribuição, mão de obra e demais despesas operacionais entre produtos pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento. A reunião de itens semelhantes também permite maior racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo os custos associados à emissão de ordens de fornecimento, ao recebimento, à conferência dos produtos e à fiscalização contratual, sem afastar a necessidade de observância dos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

5.2.4. Ressalta-se que a divisão em lotes distintos, em lugar da reunião integral do objeto em um único agrupamento, busca preservar a competitividade, considerando as particularidades dos diversos segmentos do mercado alimentício. Assim, a estruturação adotada procura compatibilizar a eficiência operacional com a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos, evitando a concentração excessiva do objeto e favorecendo a obtenção de propostas competitivas.

5.2.5. A sistemática proposta também considera a natureza perecível de determinados alimentos, que exigem condições específicas de acondicionamento, conservação e transporte, bem como a necessidade de abastecimento regular de unidades e serviços públicos, inclusive do Restaurante Popular e das demais estruturas municipais. Nesse contexto, a contratação por grupos de produtos semelhantes busca conferir maior previsibilidade às entregas, facilitar a identificação de responsabilidades e minimizar riscos de desabastecimento, perdas e desperdícios.

5.2.6. Para fins de aceitabilidade das propostas, deverão ser observados tanto o valor global máximo estabelecido para cada lote quanto os preços unitários máximos dos respectivos itens, vedada a aceitação de valores que ultrapassem os parâmetros definidos pela Administração. Eventual contratação isolada de item integrante de lote observará o disposto no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.7. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote tem por finalidade conciliar a economicidade, a eficiência logística, a continuidade do abastecimento, a segurança alimentar e a adequada gestão contratual, observadas as características do objeto e a necessidade de preservação da competitividade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS, FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A solicitação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Solicitante, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jitaúna/BA para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

6.2. O objeto deverá ser entregue, sob demanda, mediante a solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da OF, exceto o lote pães, cuja entrega é diária.

6.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante pleito devidamente justificado e, DESDE QUE, aceito por esta Administração Pública.

6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Jitaúna, no endereço Avenida Lomanto Junior, 22 Prédio Centro, conforme a solicitação enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jitaúna – BA. Nos horários e dias de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h até as 13:00h.

6.4. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na Ordem de Fornecimento emitida.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que poderá ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.2. Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Quando exigido pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida pela licitante, deverá ser apresentado Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades de fabricação, manipulação, armazenamento, distribuição ou comercialização dos produtos objeto da contratação, conforme o caso.

b1) Nas hipóteses em que a atividade exercida pela licitante estiver dispensada de licenciamento sanitário, será admitida a comprovação dessa condição mediante documento expedido pelo órgão competente, consulta a cadastro público oficial ou outro meio idôneo que demonstre a incidência da hipótese legal de dispensa.

9.4. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução;
c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. Gestão do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento e prestar os serviços no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência.
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
c) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
f) Atender aos chamados em tempo hábil disponibilizando todos os meios necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
g) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
j) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
k) Zelar pela qualidade do fornecimento.
l) Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições sanitárias exigíveis à sua atividade, responsabilizando-se pelo fornecimento de produtos em conformidade com a legislação, inclusive quanto aos prazos de validade, às condições de transporte, conservação, armazenamento e integridade das embalagens, sujeitando-se à rejeição dos produtos em desacordo com as especificações e às demais medidas contratuais cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
i) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
j) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
k) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 . O recebimento do objeto do contrato se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

13.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução do objeto, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V. prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.1.1. Para fins de apuração das infrações relacionadas ao fornecimento, serão consideradas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento e nas especificações técnicas do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.1.2. Constituem situações que poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme sua natureza, gravidade e circunstâncias:

I. entrega de produtos em quantidade inferior à solicitada;
II. fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, características, unidades de medida ou condições contratadas;
III. entrega de produtos com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido;

IV. fornecimento de produtos alimentícios em condições inadequadas de conservação, acondicionamento, armazenamento ou transporte;
V. descumprimento injustificado dos prazos de entrega previstos nas Ordens de Fornecimento;
VI. recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização ou em complementar quantitativos não entregues;
VII. descumprimento das obrigações de regularidade sanitária, qualidade e segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento;
VIII. descumprimento de determinações regularmente expedidas pela fiscalização para correção de irregularidades na execução contratual.

14.1.3. As situações previstas no item anterior não constituem infrações autônomas em relação às tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, devendo a conduta ser enquadrada na hipótese legal correspondente, mediante apuração em processo administrativo.

14.2. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

14.2.1. Pela prática das infrações previstas neste item, poderão ser aplicadas ao contratado, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos causados à Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. DA ADVERTÊNCIA

14.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato previstos no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.4. DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS

14.4.1. As infrações relacionadas à execução contratual sujeitarão o contratado às seguintes multas compensatórias, observadas a natureza e a gravidade da conduta:

I. 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, sem comprometimento substancial da regularidade, qualidade ou continuidade do fornecimento;
II. 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial que comprometa a regular execução do fornecimento, inclusive quando houver entrega incompleta, fornecimento em desconformidade com as especificações, ausência injustificada de substituição de produtos rejeitados ou descumprimento de determinações da fiscalização;
III. 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial de elevada gravidade, quando houver comprometimento substancial do abastecimento, prejuízo significativo à Administração ou interrupção relevante das atividades públicas;
IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, quando caracterizada a inexecução total da obrigação nela estabelecida, sem que tal ocorrência represente, necessariamente, a inexecução total do contrato;
V. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando caracterizada a inexecução total da contratação.

14.4.2. Para fins de aplicação das multas previstas nos incisos I a III, considera-se obrigação inadimplida a parcela do fornecimento diretamente afetada pela infração, identificada por meio da respectiva Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente.

14.4.3. A aplicação das multas observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de decisão motivada, considerando os critérios de dosimetria previstos no item 14.2.2.

14.4.4. Quando uma mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa compensatória, será aplicada uma única multa, correspondente à infração de maior gravidade, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

14.4.5. Na hipótese de inexecução total de Ordem de Fornecimento que também configure inexecução total do contrato, será aplicada uma única multa compensatória, observada a extensão do inadimplemento, a base de cálculo correspondente e os critérios legais de proporcionalidade.

14.4.6. A aplicação de multa compensatória não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem dispensa o contratado do cumprimento das obrigações ainda exigíveis.

14.5. DA MULTA MORATÓRIA

14.5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigação prevista no contrato ou na Ordem de Fornecimento sujeitará o contratado à multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

14.5.2. Quando o atraso estiver relacionado a obrigação individualizável, a multa incidirá exclusivamente sobre o valor da parcela afetada, não sendo utilizado o valor total do contrato como base de cálculo.

14.5.3. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso injustificado caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação contratual, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo legal, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.4. Na hipótese de conversão, a multa moratória será substituída pela multa compensatória correspondente à infração apurada, vedada a cobrança cumulativa de ambas pelo mesmo fato e período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.

14.5.5. A aplicação da multa moratória não impedirá a adoção de providências para continuidade do abastecimento, a extinção contratual, quando cabível, ou a responsabilização por infrações autônomas devidamente caracterizadas.

14.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando relacionadas à execução contratual e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6.2. A sanção impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jitaúna/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na legislação.

14.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações dos incisos II, III e VII do mesmo artigo, quando relacionadas à execução contratual e justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.7.2. A sanção impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

14.8.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os pressupostos legais e as circunstâncias concretas.

14.8.2. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.9. DO PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9.2. Na aplicação de multa será concedido ao contratado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

14.9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.4. O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as demais garantias procedimentais previstas em lei.

14.9.5. A decisão administrativa será motivada, com identificação dos fatos apurados, dos elementos de prova, do enquadramento legal da infração, da sanção aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.

14.10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida.

14.10.2. Não havendo reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10.3. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

14.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. DA COBRANÇA DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES

14.11.1. As multas e indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ao contratado, observada a legislação aplicável.

14.11.2. Sendo insuficientes os valores devidos, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual existente ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11.3. A aplicação das multas não exime o contratado do cumprimento das obrigações assumidas, quando ainda úteis à Administração, nem da reparação integral dos danos causados.

14.12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.12.1. As sanções aplicadas serão informadas aos cadastros oficiais competentes, observados os prazos estabelecidos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14.12.2. Os atos que também constituam infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observados os procedimentos e competências legalmente estabelecidos.

14.12.3. A fiscalização contratual registrará as ocorrências que possam caracterizar infração e comunicará ao gestor do contrato para adoção das providências pertinentes, sem prejuízo da competência da autoridade administrativa responsável pela instauração do processo sancionador e aplicação das penalidades.

14.12.4. As disposições deste item serão aplicadas em consonância com a minuta contratual, observados os percentuais, as bases de cálculo e as condições de aplicação das penalidades relativas à execução do objeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15.5. Justifica-se a dispensa de publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, devido ao Poder Executivo do Município de Jitaúna-BA, como órgão gerenciador ser o único contratante, conforme artigo 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Jitaúna-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

DIEGO SANTOS DE SOUZA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026	**Processo Administrativo:** Nº xxx/2026
Objeto da Licitação:	

Razão Social da Licitante:	
CNPJ:	**E-mail:**
Endereço:	
Dados Bancários:	

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
	(....)					
VALOR GLOBAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital.	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.	
O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital.	

Dados do representante legal para assinatura:

Fornecedor:

___/__/___ DATA

_____ ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026, instaurada pelo Município de Jitaúna-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026, instaurada pelo Município de Jitaúna, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026, instaurada pelo Município de Jitaúna, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 da Prefeitura Municipal de Jitaúna, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jitaúna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados na condição ( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

(Nome da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **Município de Jitaúna**, com sede na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, na cidade de Jitaúna, Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, neste ato representado ela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, representada pela Sra. MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA, Secretária Municipal de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **0XX/2026**, **Processos Administrativos:** XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no Decreto Municipal nº 01, de 17 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no anexo único desta ATA.

3. DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data se assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;
b) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
c) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
d) Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
e) Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. São rotinas gerais de acompanhamento e fiscalização da execução contratual:

a) O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de cumprimento das obrigações será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, quando aplicável, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais equivalentes será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

d) O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à conformidade dos produtos entregues, aos quantitativos, às especificações técnicas e às demais obrigações contratuais, determinando as providências necessárias à regularização das irregularidades identificadas, dentro dos limites de sua competência.

e) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem suas atribuições, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento contratual, à necessidade de alterações, à aplicação de penalidades e à adoção de medidas destinadas à preservação do interesse público.

f) A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela interlocução com a Administração, disponibilizando os meios de comunicação necessários ao recebimento de solicitações, notificações e demais orientações relacionadas à execução contratual.

g) A indicação ou manutenção do representante da contratada poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa fundamentada, hipótese em que a empresa deverá providenciar sua substituição em prazo razoável.

h) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que apresentem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer irregularidades em relação às especificações e condições contratualmente estabelecidas, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercidos pela contratante, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

l) As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos que permitam a identificação das partes e o registro das informações, observadas as formalidades legalmente exigidas para cada ato.

m) A Administração poderá convocar o representante da contratada para prestar esclarecimentos, solucionar pendências ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

n) Após a formalização da contratação, a Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada, quando a complexidade ou as características do fornecimento assim recomendarem, para esclarecimento das condições de execução, dos prazos de entrega, dos procedimentos de fiscalização, dos critérios de recebimento e das demais obrigações estabelecidas.

o) A Administração deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis ou solicitação dos documentos pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

p) Constatada irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização cabível, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais legalmente admissíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Além das disposições anteriores, compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições:

a) Coordenar e supervisionar o acompanhamento da execução contratual, assegurando a observância das disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e do respectivo instrumento contratual.

b) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas para a execução do objeto.

c) Planejar, coordenar e solicitar, tempestivamente, à contratada, aos fiscais e aos setores competentes da Administração as providências necessárias à adequada execução contratual.

d) Acompanhar os registros e relatórios elaborados pela fiscalização, avaliando as ocorrências identificadas e adotando as providências administrativas que estejam compreendidas em sua competência.

e) Promover a articulação entre a contratada e os setores requisitantes, visando assegurar que os fornecimentos ocorram em conformidade com as necessidades administrativas e as condições contratualmente estabelecidas.

f) Acompanhar a execução dos quantitativos contratados, os saldos disponíveis, os prazos de vigência e as demais condições necessárias à adequada gestão da contratação.

g) Avaliar a necessidade de alterações contratuais, prorrogações, revisões de preços ou outras providências relacionadas à execução, instruindo os procedimentos pertinentes e submetendo-os à autoridade competente, quando necessário.

h) Adotar as providências cabíveis diante de descumprimentos contratuais comunicados pela fiscalização, inclusive quanto à instauração dos procedimentos necessários à apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções pela autoridade competente.

i) Verificar a regularidade dos procedimentos de recebimento, liquidação e encaminhamento para pagamento, observadas as atribuições dos agentes responsáveis e as disposições legais aplicáveis.

j) Manter organizados os registros, documentos, comunicações e demais elementos relativos à execução contratual, assegurando sua adequada instrução e rastreabilidade no processo administrativo.

k) Solicitar, quando necessário, manifestação dos setores técnicos, jurídicos ou de controle interno para subsidiar decisões relacionadas à execução contratual.

6.3. Compete à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, dentre outras atribuições:

a) Acompanhar e verificar a execução do fornecimento, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega e as demais obrigações previstas no instrumento contratual e seus anexos.

b) Conhecer integralmente as disposições do Termo de Referência, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e do respectivo instrumento contratual, especialmente quanto às obrigações relacionadas ao fornecimento e aos critérios de aceitação dos produtos.

c) Verificar se os produtos entregues correspondem às características, especificações, marcas e demais condições constantes da proposta aceita e dos documentos que integram a contratação, ressalvadas as substituições expressamente autorizadas pela Administração.

d) Conferir os quantitativos efetivamente entregues, verificando sua correspondência com as ordens de fornecimento, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

e) Verificar as condições de acondicionamento, conservação, transporte, integridade e apresentação dos produtos, quando aplicáveis, observadas as características do objeto e as exigências técnicas estabelecidas.

f) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, comunicando ao gestor eventuais atrasos, fornecimentos incompletos ou outras ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

g) Registrar em expediente próprio as irregularidades identificadas, as providências solicitadas à contratada, os prazos estabelecidos para regularização e os resultados das medidas adotadas.

h) Promover o recebimento provisório dos produtos, quando designado para essa atribuição, mediante conferência inicial das condições de entrega e dos quantitativos, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Subsidiar o recebimento definitivo dos produtos pelo servidor ou comissão competente, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais e registro das condições efetivamente constatadas.

j) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade com as exigências contratuais, observadas as competências atribuídas ao fiscal e os procedimentos de recebimento estabelecidos, comunicando à contratada a necessidade de regularização ou substituição.

k) Solicitar à contratada a correção de irregularidades ou a substituição dos produtos rejeitados, observados os prazos contratualmente estabelecidos e a natureza das desconformidades identificadas.

l) Verificar o cumprimento das providências determinadas à contratada, registrando os resultados e comunicando ao gestor os casos de descumprimento.

m) Atestar, quando formalmente designado para essa atribuição, o efetivo fornecimento dos produtos regularmente recebidos, observadas as quantidades aceitas e os documentos necessários à liquidação da despesa.

n) Comunicar ao gestor contratual as ocorrências que possam justificar glosas, aplicação de penalidades, alterações contratuais ou outras medidas administrativas, apresentando os registros e elementos necessários à adequada instrução do procedimento.

o) Solicitar à contratada esclarecimentos, informações e documentos relacionados ao fornecimento, sempre que necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

p) Identificar e comunicar eventuais divergências ou omissões nas especificações técnicas ou nas condições de fornecimento, submetendo ao gestor as providências necessárias, vedada a alteração unilateral do objeto por iniciativa exclusiva da fiscalização.

q) Solicitar assessoramento técnico especializado, quando necessário, para avaliação da conformidade, da qualidade ou das características dos produtos fornecidos.

r) Verificar a adequação das providências adotadas pela contratada para assegurar a regularidade do fornecimento, observadas as exigências contratuais e os prazos estabelecidos.

s) Comunicar imediatamente ao gestor contratual situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento, a qualidade dos produtos ou o atendimento das necessidades administrativas.

t) Elaborar registros ou relatórios de acompanhamento, quando necessários, contendo as entregas realizadas, os quantitativos recebidos, as irregularidades identificadas e as providências adotadas.

u) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições sanitárias exigíveis à sua atividade, responsabilizando-se pelo fornecimento de produtos em conformidade com a legislação, inclusive quanto aos prazos de validade, às condições de transporte, conservação, armazenamento e integridade das embalagens, sujeitando-se à rejeição dos produtos em desacordo com as especificações e às demais medidas contratuais cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,
nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis
ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133,
de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 Cancelamento dos preços registrados:

10.5.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;
II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jitaúna, tendo a Secretaria Municipal de Administração como interveniente.

São participantes da presente ata:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

14.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX

_____
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PERCENTUAL DE DESCONTO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes nas mesmas condições de desconto da empresa vencedora:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Processo Administrativo Nº 248/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jitaúna,** com sede na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.205.686/0001-61, representado pelo Sr. Marcelo Pecorelli Gomes, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo 248/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Jitaúna-BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Termo de Referência, Proposta de Preços da contratada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução e vigência será de xx (por extenso) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R$ xxxxxxx (por extenso), a ser pago mediante demanda.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens e serviços serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após esse período, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA-E, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre reajustamentos.

6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A extinção do índice implicará adoção de seu substituto legal ou, na ausência deste, de outro índice oficial definido mediante termo aditivo.

6.5. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/20218.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento e prestar os serviços no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência.
b) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
c) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
f) Atender aos chamados em tempo hábil disponibilizando todos os meios necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
g) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
j) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
k) Zelar pela qualidade do fornecimento.
l) Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições sanitárias exigíveis à sua atividade, responsabilizando-se pelo fornecimento de produtos em conformidade com a legislação, inclusive quanto aos prazos de validade, às condições de transporte, conservação, armazenamento e integridade das embalagens, sujeitando-se à rejeição dos produtos em desacordo com as especificações e às demais medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
d) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
h) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
i) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
j) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
k) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Antonio Rodrigues da Silva Neto dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor Diego Santos de Souza, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas à execução do presente contrato, especialmente quando:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V. prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.1.1. Para fins de caracterização do inadimplemento contratual, serão consideradas as obrigações estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e nas especificações técnicas do objeto.

14.1.2. Poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme a natureza e as circunstâncias da conduta:

I. entrega de produtos em quantidades inferiores às solicitadas;
II. fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, características, unidades de medida ou condições contratadas;
III. entrega de produtos com prazo de validade vencido ou inferior ao estabelecido;
IV. fornecimento de produtos alimentícios em condições inadequadas de conservação, acondicionamento, armazenamento ou transporte;
V. descumprimento injustificado dos prazos de entrega previstos nas Ordens de Fornecimento;
VI. recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela fiscalização ou complementar quantidades não entregues;
VII. descumprimento das obrigações de regularidade sanitária, qualidade e segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento;
VIII. descumprimento de determinações regularmente expedidas pela fiscalização para correção de irregularidades na execução contratual.

14.1.3. As condutas descritas no item anterior deverão ser enquadradas nas infrações legalmente previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo hipóteses autônomas de responsabilização.

14.2. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

14.2.1. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos causados à Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. DA ADVERTÊNCIA

14.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato previstos no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando as circunstâncias do caso concreto não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.4. DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS

14.4.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas compensatórias, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, sem comprometimento substancial da regularidade, qualidade ou continuidade do fornecimento;
II. 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial que comprometa a regular execução do fornecimento, inclusive entrega incompleta, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, ausência injustificada de substituição de produtos rejeitados ou descumprimento de determinações da fiscalização;
III. 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial de elevada gravidade, quando houver comprometimento substancial do abastecimento, prejuízo significativo à Administração ou interrupção relevante das atividades públicas;
IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, quando caracterizada a inexecução total da obrigação nela estabelecida, sem que tal ocorrência represente, necessariamente, a inexecução total do contrato;
V. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando caracterizada a inexecução total da contratação.

14.4.2. Para fins de aplicação das multas previstas nos incisos I a III, considera-se obrigação inadimplida a parcela do fornecimento diretamente afetada pela infração, identificada mediante a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

14.4.3. A aplicação das multas observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de decisão motivada, considerados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula.

14.4.4. Quando uma mesma conduta puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de multa compensatória, será aplicada uma única multa, correspondente à infração de maior gravidade, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

14.4.5. Na hipótese de inexecução total de Ordem de Fornecimento que também configure inexecução total do contrato, será aplicada uma única multa compensatória, observadas a extensão do inadimplemento, a base de cálculo correspondente e a proporcionalidade.

14.4.6. A aplicação de multa compensatória não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE nem dispensa a CONTRATADA do cumprimento das obrigações ainda exigíveis.

14.5. DA MULTA MORATÓRIA

14.5.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigação prevista neste contrato ou nas respectivas Ordens de Fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

14.5.2. Quando o atraso estiver relacionado a obrigação individualizável, a multa incidirá exclusivamente sobre o valor da parcela afetada, não sendo utilizado o valor total do contrato como base de cálculo.

14.5.3. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso injustificado caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação contratual, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo legal, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.4. Na hipótese de conversão, a multa moratória será substituída pela compensatória correspondente à infração apurada, vedada a cobrança cumulativa de ambas pelo mesmo fato e período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.

14.5.5. A aplicação da multa moratória não impedirá a adoção de medidas destinadas à continuidade do abastecimento, a extinção contratual, quando cabível, ou a responsabilização por infrações autônomas devidamente caracterizadas.

14.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à CONTRATADA pelas infrações previstas no art. 155, incisos II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, quando relacionadas à execução contratual e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6.2. A sanção impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jitaúna/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios legais de dosimetria.

14.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III e VII do mesmo artigo, quando relacionadas à execução contratual e justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

14.7.2. A sanção impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

14.8.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os pressupostos legais e as circunstâncias concretas.

14.8.2. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.9. DO PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo legal, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.9.2. Na aplicação de multa será concedido à CONTRATADA prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

14.9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.4. A CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as demais garantias procedimentais previstas em lei.

14.9.5. A decisão administrativa será motivada, com identificação dos fatos apurados, dos elementos de prova, do enquadramento legal da infração, da sanção aplicada e dos critérios utilizados para sua dosimetria.

14.10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida.

14.10.2. Não havendo reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10.3. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

14.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. DA COBRANÇA DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES

14.11.1. As multas e indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

14.11.2. Sendo insuficientes os valores devidos, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual existente ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11.3. A aplicação das multas não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas, quando ainda úteis

à CONTRATANTE, nem da reparação integral dos danos causados.

14.12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.12.1. As sanções aplicadas serão informadas aos cadastros oficiais competentes, observados os prazos estabelecidos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14.12.2. Os atos que também constituam infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, observados os procedimentos e competências legalmente estabelecidos.

14.12.3. A aplicação das sanções não impede a adoção de medidas para extinção contratual, a execução das garantias legalmente exigíveis e a cobrança dos danos causados à Administração.

14.12.4. As disposições desta cláusula observarão os percentuais, as bases de cálculo e as condições de aplicação das penalidades estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, dos princípios gerais dos contratos administrativos e, subsidiariamente, das normas de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jitaúna - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Jitaúna, xx de xxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA